



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2021**

**HABILITAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:**

**AGÊNCIA DE FOMENTO PARANÁ S/A**



**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8601 / 2021

Requerente: **AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A** CNPJ: 03.584.906/0001-99  
Contato: **AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A**  
Telefone: **3883-8801**  
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**  
Descrição: **REQUERIMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2021**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 23 de Agosto de 2021.

**DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE**  
Protocolista

115 570 2765 - 115 570 2765 - 115 570 2765

07826761992 21/08/2021 14:33:17

Anexo: \_\_\_\_\_

ANEXO I  
TERMO DE ADESÃO

Curitiba-PR, 18 de agosto de 2021

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

Identificação da(a) Proponente:

Razão Social	AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S/A
CNPJ/MF	03.584.906/0001-99
Endereço	Rua: Comendador Araújo Nº: 652 Bairro: Batel CEP: 80.420-063 Cidade/Estado: Curitiba - Paraná
E-mail	<a href="mailto:gustavodm@fomento.pr.gov.br">gustavodm@fomento.pr.gov.br</a>
Telefone	(41) 3235-7659

Referente: Edital de Chamamento Público nº 013/2021.

Declaramos para todos os fins de direito e sob a penas da Lei, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Francisco Beltrão – PR, que concordamos plenamente com todos os termos deste edital e seus respectivos anexos e com todos os termos da Lei Municipal nº 4.805 de 10 de maio de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 4827 de 30 de junho de 2021, especialmente quanto as taxas de juros: até o limite do percentual mensal de 37,142857% da Taxa SELIC vigente, excluídos os juros de mora, para as empresas em geral e de 4% ao ano, excluídos os juros de mora, para os agricultores.

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

Atenciosamente.

  
 \_\_\_\_\_  
 RENATO MAÇANEIRO  
 CPF 567.368.279-49  
 RG 3.566.768-7

  
 \_\_\_\_\_  
 MAYARA PUCHALSKI  
 CPF 037.502.499-97  
 RG 6.099.326-2



000187



**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DA DURAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL**

**Art. 1º** A Agência de Fomento do Paraná S.A., denominada FOMENTO PARANÁ, sociedade de economia mista de capital fechado, é parte integrante da administração indireta do Estado do Paraná, instituída pela Lei Estadual nº 11.741, de 19 de junho de 1997, alterada pelas Leis Estaduais nº 12.401, de 30 de dezembro de 1998, 12.419, de 13 de janeiro de 1999, 13.282, de 22 de outubro de 2001, 14.739, de 08 de junho de 2005, 15.638, de 02 de outubro de 2007, 17.906, de 02 de janeiro de 2014 e 18.875, de 27 de setembro de 2016, regendo-se por este Estatuto, pelas Leis Federais nº 6.404/1976, de 15 de dezembro de 1976, e 13.303, de 30 de junho de 2016, e demais disposições legais aplicáveis.

**Art. 2º** O prazo de duração da FOMENTO PARANÁ é indeterminado.

**Art. 3º** A FOMENTO PARANÁ tem sede, foro e administração em Curitiba, Capital do Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 652 - Batel - CEP 80420-063.

**Art. 4º** A FOMENTO PARANÁ terá por objeto social apoiar o desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná e a concessão de financiamento de capital fixo e de giro, associado a projetos no Estado, podendo praticar operações de repasse de recursos captados no País ou no exterior originário de:

- I. fundos e programas oficiais;
- II. orçamento federal, estadual e municipal;
- III. organismos e instituições financeiras nacionais e internacionais de desenvolvimento;
- IV. captação de depósitos interfinanceiros vinculados a operações de microfinanças, de acordo com as normas do Conselho Monetário Nacional; e
- V. outras modalidades de captação, desde que aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional.

**§ 1º** Para consecução do objeto social e observada a área de atuação, a FOMENTO PARANÁ poderá abrir, instalar, manter, transferir ou extinguir escritórios ou representações ou, ainda, designar representantes, respeitadas as disposições legais e regulamentares.

✓

P 5



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 2/39

§ 2º Sem prejuízo de outras modalidades operacionais admitidas na legislação federal e nas normas baixadas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, a FOMENTO PARANÁ terá, também, como objeto a prestação de garantias em operações compatíveis com seu objeto social, a prestação de serviços de consultoria, de agente financeiro e administrador de fundos de desenvolvimento e, ainda participar de empreendimentos públicos e privados.

§ 3º Vinte e cinco por cento (25%), no mínimo, dos recursos próprios serão destinados à concessão de financiamento ou operações de garantia de crédito (aval) aos micros, pequenos e médios empreendedores instalados no território paranaense.

**Art. 5º** À FOMENTO PARANÁ é vedado:

- I. conceder empréstimo de qualquer natureza às pessoas naturais ou jurídicas a que se refere o art. 34 da Lei nº 4.595/64, bem como as que forem impedidas por outros dispositivos legais e regulamentares;
- II. o acesso às linhas de assistência financeira e redesconto do Banco Central do Brasil;
- III. o acesso à conta Reservas Bancárias do Banco Central do Brasil;
- IV. a captação de recursos junto ao público, inclusive de recursos externos, exceto o disposto no art. 4º, inciso III deste Estatuto; e
- V. a contratação de depósitos interfinanceiros, na qualidade de depositante ou depositária, exceto o disposto no art. 4º, inciso IV deste Estatuto.

### CAPÍTULO II

#### DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Art. 6º** O capital social é de R\$ 1.633.931.000,00 (um bilhão, seiscentos e trinta e três milhões, novecentos e trinta e um mil reais) representado por 1.633.931 (um milhão seiscentas e trinta e três mil, novecentas e trinta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

**Parágrafo único.** Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social poderá ser aumentado até o valor de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), dividido e limitado a 2.000.000 (dois milhões) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, nos termos da legislação vigente e independentemente de reforma estatutária.

PS J

Handwritten signature

Handwritten mark



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 3/39

### CAPÍTULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Art. 7º** A Assembleia Geral é o órgão máximo da FOMENTO PARANÁ, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e será regida pela legislação vigente.

**Art. 8º** A Assembleia Geral reunir-se-á na sede social da FOMENTO PARANÁ, e será convocada por deliberação do Conselho de Administração ou, nas hipóteses admitidas em lei, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

**Art. 9º** A convocação será feita com observância da antecedência mínima para a realização da Assembleia Geral nos termos da legislação vigente, sendo que a pauta e os documentos pertinentes serão disponibilizados aos acionistas na mesma data da convocação, de modo acessível, inclusive, de forma eletrônica.

**Parágrafo único.** Nas Assembleias-Gerais tratar-se-á exclusivamente do objeto previsto nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão de assuntos gerais na pauta da Assembleia Geral.

**Art. 10** A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor-Presidente da FOMENTO PARANÁ ou pelo substituto que esse vier a designar e, residualmente, por um acionista escolhido, na ocasião, pelos acionistas presentes.

**§1º** O quórum de instalação de Assembleias-Gerais, bem como o das deliberações, serão aqueles determinados na legislação vigente.

**§2º** O Presidente da Assembleia Geral escolherá, dentre os presentes, um secretário.

**Art. 11** A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas em lei, e, extraordinariamente, quando necessário.

**Art. 12** Nas Assembleias Gerais, cada ação ordinária dará direito a um voto.

**Art. 13** O acionista poderá participar e ser representado por procurador nas Assembleias Gerais, exibindo, no ato ou previamente, documentos e procuração com poderes específicos, na forma da lei.

**Art. 14** A ata da Assembleia Geral será lavrada conforme a legislação em vigor.

**Art. 15** A Assembleia Geral, além de outros casos previstos na Lei nº 6.404/76, reunir-se-á para deliberar sobre:

*ps*

*ps*

*[Handwritten signature]*



**ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 4/39**

- I. alteração do capital social;
- II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da FOMENTO PARANÁ;
- III. alteração do estatuto social;
- IV. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho de Administração;
- V. eleição e destituição, a qualquer tempo, dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes;
- VI. fixação da remuneração dos Administradores, do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários;
- VII. aprovação das demonstrações financeiras, da destinação do resultado do exercício e da distribuição de dividendos;
- VIII. autorização para a FOMENTO PARANÁ mover ação de responsabilidade civil contra os Administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;
- IX. alienação de bens imóveis diretamente vinculados à prestação de serviços e à constituição de ônus reais sobre eles;
- X. permuta de ações ou outros valores mobiliários; e
- XI. eleição e destituição, a qualquer tempo, de liquidantes, julgando-lhes as contas.

**CAPÍTULO IV**

**DA ADMINISTRAÇÃO DA FOMENTO PARANÁ**

**Art. 16** A FOMENTO PARANÁ será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

**Art. 17** A representação da FOMENTO PARANÁ é privativa dos Diretores na forma prevista neste Estatuto.

*Handwritten signature*

**Seção I**

**DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

*Handwritten initials/signature*





## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 5/39

### Composição, mandato e investidura

**Art. 18** O Conselho de Administração será composto por 7 (sete) membros titulares, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, todos com prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data da eleição, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas.

§ 1º O Diretor Presidente da FOMENTO PARANÁ poderá integrar o Conselho de Administração, mediante eleição em Assembleia Geral.

§ 2º Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pelo acionista controlador e designado pela Assembleia Geral que o eleger, sendo substituído em suas ausências e impedimentos pelo Conselheiro escolhido pela maioria de seus pares.

§ 4º É assegurado ao acionista minoritário o direito de eleger 1 (um) conselheiro.

§ 5º O Conselho de Administração deve ser composto, no mínimo, por 25% (vinte e cinco por cento) de conselheiros independentes.

**Art. 19** Fica assegurada a participação de um representante dos empregados no Conselho de Administração, com mandato coincidente com o dos demais conselheiros.

**Parágrafo único.** O conselheiro representante dos empregados será indicado nos termos estabelecidos na legislação pertinente, sob os mesmos critérios de qualificação previstos para os demais conselheiros.

### Vacância e substituições

**Art. 20** Ocorrendo a vacância da função de Conselheiro de Administração antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto que, depois de aprovado pelo Banco Central do Brasil, completará o mandato do Conselheiro substituído.

**Parágrafo único.** Caberá ao acionista que havia indicado o membro que deixou de ocupar o cargo de Conselheiro, a competência da indicação do substituto, que será eleito mediante as condições estabelecidas para eleição de Conselheiro.

Handwritten signature or initials.

Handwritten signature or initials.

Handwritten mark or signature.



Fomento  
Paraná



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 6/39

### Funcionamento

**Art. 21** O Conselho de Administração se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, conforme previsto no art. 24.

**Art. 22** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente, ou pela maioria dos Conselheiros em exercício, mediante o envio de comunicação escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros, com a indicação dos assuntos a serem tratados.

§ 1º As convocações enviadas no endereço eletrônico do Conselheiro serão consideradas válidas, sendo de sua responsabilidade a atualização de seu cadastro junto à FOMENTO PARANÁ.

§ 2º As reuniões ordinárias deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em relação à data da sua realização e serão instaladas com a presença da maioria dos seus membros em exercício, cabendo a presidência dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração ou, na sua falta, este será escolhido pela maioria de seus pares.

§ 3º O Presidente do Conselho de Administração deverá zelar para que os conselheiros recebam individualmente, com a devida antecedência em relação à data da reunião, a documentação contendo as informações necessárias para permitir a discussão e deliberação dos assuntos a serem tratados, incluindo, quando for o caso, a proposta da Diretoria e as manifestações de caráter técnico e jurídico.

**Art. 23** Fica facultada, se necessária, a participação não presencial dos Conselheiros nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por áudio-conferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o Conselheiro que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Art. 24** Quando houver motivo justificado, o Presidente do Conselho de Administração poderá convocar as reuniões extraordinárias a qualquer momento e sem antecedência mínima para a sua realização, mediante o envio de comunicação escrita ou eletrônica a todos os Conselheiros.

**Art. 25** O Conselho de Administração deliberará por maioria de votos dos presentes à reunião, presencial ou virtual, prevalecendo, em caso de empate, a proposta que contar com o voto do Conselheiro que estiver presidindo os trabalhos.

*Handwritten initials: P S J*

*Handwritten signature: P. S. J.*

*Handwritten mark: &*



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 7/39

**Art. 26** As reuniões do Conselho de Administração serão secretariadas por quem o seu Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

**Parágrafo único.** Sempre que contiver deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, o extrato da ata será arquivado no registro do comércio e publicado na forma da legislação vigente, ressalvada a matéria de cunho sigiloso, a qual constará de documento em separado e não será dada publicidade.

### Atribuições

**Art. 27** Além das atribuições previstas em lei compete, ainda, ao Conselho de Administração:

- I. eleger e destituir os Diretores, o Auditor Interno, os membros do Comitê de Auditoria Estatutário, e do Comitê de Remuneração, observados os requisitos definidos na Política de Indicação e Avaliação a ser divulgada pela FOMENTO PARANÁ;
- II. fixar-lhes as atribuições, observadas as disposições deste Estatuto e da Lei;
- III. designar, dentre os Diretores da FOMENTO PARANÁ, o Diretor que terá atribuição de conformidade e gerenciamento de riscos, na forma da legislação e da regulamentação aplicáveis;
- IV. fiscalizar a gestão dos Diretores da FOMENTO PARANÁ, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da FOMENTO PARANÁ, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;
- V. aprovar e acompanhar o plano de negócios, a estratégia de longo prazo e de investimentos, contendo as diretrizes de ação, metas de resultado e índice de avaliação de desempenho, que deverão ser apresentados pela Diretoria;
- VI. aprovar e acompanhar os planos e programas anuais e plurianuais, com indicação dos respectivos projetos;
- VII. aprovar e acompanhar o orçamento de dispêndios e investimentos da FOMENTO PARANÁ, com indicação das fontes e aplicações de recursos;
- VIII. acompanhar a execução dos planos, programas, projetos e orçamentos;
- IX. fixar a orientação geral dos negócios da FOMENTO PARANÁ, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação e o seu objeto social, buscando o desenvolvimento com sustentabilidade;
- X. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;

*Handwritten signature or initials.*

*Handwritten mark or signature.*



Fomento  
Paraná



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 8/39

- XI. aprovar o plano anual dos trabalhos de auditoria interna e externa, com o apoio do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XII. autorizar e homologar a contratação da auditoria independente, bem como a rescisão do respectivo contrato, por recomendação do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XIII. deliberar sobre o aumento do capital social dentro do limite autorizado por este Estatuto, fixando as respectivas condições de subscrição e integralização;
- XIV. autorizar o lançamento e aprovar a subscrição de novas ações, na forma do estabelecido por este Estatuto, fixando todas as condições de emissão;
- XV. fixar o limite máximo de endividamento da FOMENTO PARANÁ;
- XVI. deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio ou distribuição de dividendos por conta dos resultados semestrais, de exercício findo ou de reserva de lucros, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral;
- XVII. autorizar as provisões contábeis em valor superior a 2% (dois por cento) do seu capital social, mediante proposta da Diretora;
- XVIII. deliberar, por proposta da Diretoria, sobre a política de pessoal, incluindo a fixação do quadro, plano de cargos, carreira e salários, abertura de concurso público para preenchimento de vagas e Programa de Participação nos Lucros e Resultados;
- XIX. autorizar previamente deferimentos de operações de crédito, inclusive captação, aval e seguros que impliquem em responsabilidades individuais, isoladas ou cumulativas por grupo econômico, observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XX. autorizar previamente a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais não relacionados a operações de crédito, observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração;
- XXI. autorizar previamente a celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral, renúncia, transação e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- XXII. deliberar, por proposta da Diretoria, sobre os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades;

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten mark*

Fomento  
ParanáPARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO**ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 9/39**

- XXIII. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e da Diretoria;
- XXIV. aprovar a contratação de seguro de responsabilidade civil em favor dos membros dos Órgãos Estatutários, empregados, prepostos e mandatários da FOMENTO PARANÁ;
- XXV. aprovar o Regimento Interno, bem como a Programa de Integridade e Código de Conduta da FOMENTO PARANÁ, e eventuais alterações;
- XXVI. aprovar o Relatório de Gestão Integrada de Riscos da FOMENTO PARANÁ;
- XXVII. aprovar o Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da FOMENTO PARANÁ e suas alterações;
- XXVIII. aprovar as políticas de gestão integrada de riscos, de transações com partes relacionadas, de distribuição de dividendos, de governança corporativa, de indicação e avaliação, e de gestão de pessoas, bem como suas respectivas alterações;
- XXIX. estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da FOMENTO PARANÁ;
- XXX. aprovar as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites de alçada definidos pela FOMENTO PARANÁ, com o suporte do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XXXI. elaborar Carta Anual, subscrita por todos os seus membros, com a explicação dos compromissos de consecução de objetivos de políticas públicas pela FOMENTO PARANÁ, em atendimento ao interesse coletivo que justificou a autorização para sua criação, com definição clara de recursos a serem empregados para esse fim, bem como dos impactos econômico-financeiros da consecução desses objetivos, mensuráveis por meio de indicadores objetivos;
- XXXII. elaborar o relatório anual integrado e de ações de sustentabilidade de que trata o art. 8º, IX da Lei nº 13.303/16;
- XXXIII. aprovar o compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, assumido pela Diretoria, nos termos do disposto no art. 23 da Lei nº 13.303/16, e fiscalizar seu cumprimento;
- XXXIV. aprovar regulamento, por sugestão da Diretoria, estabelecendo graus de confidencialidade a documentos e informações revestidas de sigilo bancário, estratégico, comercial ou industrial, assim identificados;
- XXXV. aprovar os demais regulamentos e políticas gerais da FOMENTO PARANÁ, bem como suas alterações;
- XXXVI. manifestar-se previamente sobre qualquer proposta da Diretoria ou assunto a ser submetido à Assembleia Geral;

RS J

✓

**ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 10/39**

- XXXVII. convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou nas hipóteses previstas em lei;
- XXXVIII. autorizar a instalação de dependências, escritórios e representações;
- XXXIX. exercer as funções normativas das atividades da FOMENTO PARANÁ, podendo avocar para si qualquer assunto que não se compreenda na competência privativa da Assembleia Geral ou da Diretoria;
- XL. conceder licença ao Diretor-Presidente da FOMENTO PARANÁ e ao Presidente do Conselho de Administração, inclusive, a título de férias;
- XLI. constituir comitês para seu assessoramento com atribuições específicas de análise e recomendação sobre determinadas matérias;
- XLII. nomear e destituir os membros dos comitês de suporte ao Conselho de Administração;
- XLIII. nomear e destituir o titular da Auditoria Interna, após recomendação do Comitê de Auditoria;
- XLIV. implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a FOMENTO PARANÁ, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude;
- XLV. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado anualmente pela Gerencia de Riscos e *Compliance*;
- XLVI. realizar avaliação anual de seu desempenho;
- XLVII. avaliar, após ouvido o Comitê de Indicação e Avaliação, o desempenho de cada membro da Diretoria, do Diretor Presidente e da Diretoria como órgão colegiado e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário;
- XLVIII. aprovar e fiscalizar o cumprimento das metas e resultados específicos a serem alcançados pelos membros da Diretoria;
- XLIX. promover, anualmente, análise de atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócio e da estratégia de longo prazo, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, exceto as informações de natureza estratégica e cuja divulgação possa ser comprovadamente prejudicial ao interesse da FOMENTO PARANÁ;
- L. aprovar, nos termos do disposto no art. 24, § 7º da Lei nº 13.303/16, a dotação orçamentária destinada ao Comitê de Auditoria Estatutário, anual ou por projeto;

P4

e

f s J



Fomento  
Paraná



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 11/39

- LI. alterar, para refletir a variação de custo, os valores limites para contratação direta em razão do valor do objeto previstos no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da FOMENTO PARANÁ;
- LII. aprovar a ampliação, por proposta da Diretoria, dos limites para realização de despesas com patrocínio e publicidade, na forma do disposto no art. 93, § 1º da Lei nº 13.303/16; e
- LIII. deliberar sobre os casos omissos do Estatuto Social da FOMENTO PARANÁ, em conformidade com o disposto em lei.

**Parágrafo único.** Poderá o Conselho de Administração designar à Diretoria a aprovação dos negócios jurídicos de sua competência em limite de alçada que definir, respeitada a competência privativa prevista em lei.

**Art. 28** Compete ao Presidente do Conselho de Administração conceder licença a seus membros, presidir as reuniões e dirigir os trabalhos, bem como coordenar o processo de avaliação de desempenho de cada Conselheiro, do órgão colegiado e de seus comitês, nos termos deste Estatuto.

### Seção II DA DIRETORIA

**Art. 29** A Diretoria é o órgão executivo de administração e representação, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da FOMENTO PARANÁ em conformidade com a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração.

**Art. 30** A Diretoria será composta de 6 (seis) membros, todos residentes no País, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitidas, no máximo, 3 (três) reconduções consecutivas, sendo:

- I. Diretor-Presidente;
- II. Diretor Administrativo e Financeiro;
- III. Diretor Jurídico;
- IV. Diretor de Mercado;
- V. Diretor de Operações do Setor Público; e
- VI. Diretor de Operações do Setor Privado.

§1º Ao Diretor-Presidente subordinam-se todos os Diretores.

*Handwritten signatures and initials, including 'P 5' and a large flourish.*

*Handwritten initials 'P 5'.*

*Handwritten checkmark.*



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 12/39

**§2º** Nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei nº 13.303/16, a área de Gestão de Riscos e *Compliance*, estruturada em forma de gerência, será vinculada ao Diretor-Presidente e liderada pelo Diretor Jurídico, podendo reportar-se diretamente ao Conselho de Administração na hipótese prevista no mesmo dispositivo legal, cujas atribuições, além de outras previstas na legislação própria e nos normativos da FOMENTO PARANÁ, contemplará:

- I. assessorar o Conselho de Administração na gestão integrada de riscos, controles internos, conformidade e integridade, propondo políticas e estratégias;
- II. encaminhar relatórios periódicos referentes às atividades desenvolvidas, submetendo-os à Diretoria, aos Conselhos de Administração e Fiscal, e ao Comitê de Auditoria;
- III. disseminar a cultura de gestão de riscos, controles internos, conformidade e integridade; e
- IV. coordenar os processos de identificação, classificação e avaliação e mitigação dos riscos a FOMENTO PARANÁ que está sujeita.

**§3º** A nomeação e a destituição do gerente da área de Gestão de Riscos e *Compliance* deverá ser aprovada pelo Conselho de Administração, por proposta da Diretoria Reunida.

**§4º** É condição para investidura em cargo de diretoria da FOMENTO PARANÁ a assunção de compromisso com metas e resultados específicos a serem alcançados, que deverá ser aprovado pelo Conselho de Administração, a quem incumbe fiscalizar seu cumprimento.

**§5º** A diretoria deverá apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração do ano anterior, a quem compete sua aprovação:

- I. plano de negócios para o exercício anual seguinte; e
- II. estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.

**Art. 31** Observado o disposto neste Estatuto, no Regimento e nas Normas Internas compete:

**§ 1º** Ao Diretor-Presidente:

- I. dirigir e coordenar a FOMENTO PARANÁ;
- II. representar a FOMENTO PARANÁ, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir para esse fim, procurador com poderes especiais,





## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 13/39

- inclusive poderes para receber citações iniciais e notificações, observado o art. 39 deste Estatuto;
- III. dirigir e coordenar os assuntos relacionados ao planejamento e desempenho empresarial;
  - IV. zelar para o atingimento das metas da FOMENTO PARANÁ, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;
  - V. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório anual dos negócios da FOMENTO PARANÁ, ouvido o Conselho de Administração;
  - VI. coordenar e acompanhar os trabalhos da Diretoria;
  - VII. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
  - VIII. conceder licença aos demais membros da Diretoria, inclusive, a título de férias;
  - IX. resolver questões de conflito de interesse ou conflito de competência entre Diretorias;
  - X. coordenar, orientar, acompanhar e controlar as diretorias, fazendo cumprir as políticas, diretrizes e objetivos de acordo com o planejamento e execução fixados pelo Conselho de Administração;
  - XI. orientar o desenvolvimento de novos produtos e linhas de financiamento;
  - XII. propor ao Conselho de Administração e supervisionar as políticas de gestão integrada de riscos de acordo com a legislação vigente;
  - XIII. assegurar, em conjunto com as demais áreas a adequação, o fortalecimento e o funcionamento do sistema de controle interno; e
  - XIV. atuar como principal responsável pela formulação da estratégia da organização e da estrutura de gerenciamento de riscos, incluindo o estabelecimento, a manutenção, o monitoramento e o aperfeiçoamento dos controles internos da gestão.

### § 2º Ao Diretor Administrativo e Financeiro:

- I. executar as atividades relacionadas com a administração de pessoal, de material, de tecnologia de informações, de gestão de fundos e as demais atividades de suporte operacional;
- II. executar as atividades de controles financeiros e patrimoniais da FOMENTO PARANÁ; e
- III. executar o orçamento anual e suas eventuais alterações, adequadas aos planos de custeio, aplicação do patrimônio e as programações atuariais e financeiras.

PSU

Ruy

✓

**ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 14/39****§ 3º Ao Diretor Jurídico:**

- I. coordenar e promover todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para a preservação dos interesses da FOMENTO PARANÁ;
- II. coordenar e responder pelas atividades de cobrança dos créditos da FOMENTO PARANÁ e daqueles sob sua gestão;
- III. coordenar e responder pelas atividades de gestão de bens, direitos, obrigações decorrentes do processo de negociação das carteiras próprias ou administradas, gestão de garantias e seguros;
- IV. prestar consultoria jurídica às unidades organizacionais; e
- V. liderar a Área de Riscos e *Compliance*, nos termos definidos pelo art. 30, § 2º, deste Estatuto.

**§ 4º Ao Diretor de Mercado:**

- I. propor e executar as políticas de relacionamento com parceiros e clientes, expansão e divulgação dos negócios da FOMENTO PARANÁ; e
- II. identificar as oportunidades de aplicação de novos recursos e apoio aos investimentos setoriais e regionais associadas às metas de governo, ao planejamento estratégico e o retorno das inversões.

**§ 5º Ao Diretor de Operações do Setor Público:**

- I. coordenar e executar as políticas e metas de alocação e repasses de recursos da área de operações relativas ao setor público, bem como os planos para aplicação dos recursos; e
- II. coordenar as atividades de controle de procedimentos operacionais de análise e acompanhamento de operações relativas ao setor público.

**§ 6º Ao Diretor de Operações do Setor Privado:**

- I. coordenar e executar as políticas e metas de alocação e repasses de recursos das áreas de operações relativas ao setor privado, bem como os planos para aplicação dos recursos;
- II. coordenar as atividades de controle de procedimentos operacionais de análise e acompanhamento de operações relativas ao setor privado; e
- III. propor e supervisionar as atividades de cadastro.

**Art. 32 É responsabilidade comum a todos os diretores:**

- I. gerir as atividades da sua área de atuação;

rsj



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 15/39

- II. participar das reuniões da Diretoria Executiva, concorrendo para a definição das políticas a serem seguidas pela FOMENTO PARANÁ e relatando os assuntos da sua respectiva área de atuação; e
- III. cumprir e fazer cumprir a orientação geral dos negócios da FOMENTO PARANÁ estabelecida pelo Conselho de Administração na gestão de sua área específica de atuação.

§ 1º A competência da Diretoria para celebrar quaisquer negócios jurídicos incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, renúncia, transação e a assunção de obrigações em geral deverá observar os limites previstos nas políticas de alçadas da FOMENTO PARANÁ.

§ 2º Além das atribuições estabelecidas no presente Estatuto, compete a cada diretor assegurar a cooperação e o apoio aos demais diretores no âmbito de suas respectivas competências, visando à consecução dos objetivos e interesses da FOMENTO PARANÁ.

### Vacância, substituições e licenças

**Art. 33** Nas vacâncias, ausências ou impedimentos temporários de qualquer diretor, o Diretor-Presidente designará outro membro da Diretoria para cumular as funções.

§1º Nas suas ausências e impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor por ele indicado e, se não houve indicação, pelo Diretor Administrativo e Financeiro.

§2º Os diretores não poderão se afastar do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença médica ou nas hipóteses autorizadas pelo Conselho de Administração.

§3º Os diretores poderão solicitar ao Conselho de Administração afastamento por licença não remunerada, desde que por prazo não superior a 3 (três) meses, a qual deverá ser registrada em ata.

**Art. 34** Em caso de falecimento, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer membro da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração, eleger o substituto, que completará o mandato do substituído, após aprovação do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo único.** Até que se realize a eleição poderá a Diretoria designar um substituto provisório dentre os pares. A eleição, contudo, poderá ser dispensada, se a vaga ocorrer no ano em que deva terminar o mandato da Diretoria então em exercício.

FSU

✓

**ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 16/39****Seção III  
DA DIRETORIA REUNIDA****Funcionamento**

**Art. 35** A Diretoria se reunirá ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor-Presidente ou conjuntamente por dois diretores.

§1º As reuniões da Diretoria serão instaladas pela presença de metade dos diretores em exercício, considerando-se aprovada a matéria que obtiver a concordância da maioria dos presentes; no caso de empate, prevalecerá a proposta que contar com o voto do diretor que estiver presidindo a reunião.

§2º A cada Diretor presente conferir-se-á o direito a um único voto, mesmo na hipótese de eventual acumulação de funções de Diretores. Não será admitido o voto por representação.

§3º As deliberações da Diretoria constarão de ata lavrada em livro próprio e assinada por todos os presentes.

**Art. 36** Fica facultada, se necessário, a participação não presencial dos diretores, nas reuniões ordinárias e extraordinárias, por áudio conferência ou videoconferência, que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. Nesta hipótese, o diretor que participar remotamente será considerado presente à reunião, e seu voto válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

**Art. 37** As reuniões da Diretoria serão secretariadas por quem o Diretor-Presidente indicar e todas as deliberações constarão de ata lavrada e registrada em livro próprio.

**Atribuições**

**Art. 38** Além das atribuições definidas em lei, compete à Diretoria Reunida:

- I. gerir os negócios da FOMENTO PARANÁ de forma sustentável, considerando os fatores econômicos, sociais, ambientais e mudança do



Fomento  
Paraná



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 17/39

- clima, bem como os riscos e oportunidades relacionadas, em todas as atividades sob sua responsabilidade;
- II. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento, as Normas Internas e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III. elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
- a) as bases e diretrizes para a elaboração do plano estratégico, bem como dos programas anuais e plurianuais;
  - b) o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com a análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos, e submete-los para aprovação do Conselho de Administração até a última reunião ordinária do ano anterior;
  - c) o plano estratégico, plano de capital, metas e indicadores, bem como os respectivos planos plurianuais e programas anuais de dispêndios e de investimentos da FOMENTO PARANÁ com os respectivos projetos;
  - d) o orçamento da FOMENTO PARANÁ, com a indicação das fontes e aplicações dos recursos, bem como suas alterações;
  - e) os projetos de investimento em novos negócios, participações em novos empreendimentos, bem como sobre a participação em outras sociedades;
  - f) a avaliação do resultado de desempenho das atividades da FOMENTO PARANÁ;
  - g) o relatório da administração semestral, acompanhado do balanço patrimonial e das demais demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, com o parecer dos auditores independentes e do conselho fiscal e a proposta de destinação do resultado do semestre e do exercício;
  - h) as políticas gerais e diretrizes da FOMENTO PARANÁ; e
  - i) até a última reunião ordinária do ano, o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos.
- IV. aprovar:
- a) os critérios de avaliação técnico-econômica para os projetos de investimentos, com os respectivos planos de delegação de responsabilidade para sua execução e implantação;
  - b) residualmente, dentro dos limites estatutários, tudo o que se relacionar com atividades da FOMENTO PARANÁ e que não seja de competência

*PS*

*PS*



Fomento  
Paraná



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 18/39

- privativa do Diretor-Presidente, do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral; e
- c) as transações entre partes relacionadas, dentro dos critérios e limites definidos pela FOMENTO PARANÁ.
- V. autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas pela lei e pelo Conselho de Administração:
- a) atos de renúncia ou transação judicial ou extrajudicial, para pôr fim a litígios ou pendências, podendo fixar limites de valor para a delegação da prática desses atos pelo Diretor-Presidente ou qualquer outro diretor;
- b) celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- c) autorizar previamente deferimentos de operações de crédito, inclusive captação, aval e seguros que impliquem em responsabilidades individuais, isoladas ou cumulativas por grupo econômico, observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração; e
- d) autorizar previamente a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais não relacionados a operações de crédito, observados os limites previstos nas políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração.
- VI. definir a estrutura organizacional e a distribuição interna das atividades administrativas da FOMENTO PARANÁ, constante no Regimento Interno e propor aprovação ao Conselho de Administração;
- VII. manifestar-se expressamente acerca das ações a serem implementadas para correção tempestiva das deficiências de controle e de gerenciamento do risco operacional, apontadas em relatório elaborado anualmente pela área de Gestão de Riscos e *Compliance*;
- VIII. estabelecer métricas para a gestão de riscos, considerada sua integração ao planejamento estratégico da FOMENTO PARANÁ;



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 19/39

- IX. fomentar a cultura de gestão de riscos, de controles internos, de gestão por processos e a integração das práticas de gestão de riscos aos negócios e aos objetivos estratégicos da FOMENTO PARANÁ;
- X. propor ao Conselho de Administração a aprovação do Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ; e
- XI. revisar e monitorar o cumprimento das políticas implantadas na FOMENTO PARANÁ.

§ 1º A Diretoria poderá designar aos demais níveis gerenciais da FOMENTO PARANÁ, a competência para atuar sobre determinadas matérias no que concerne aos limites de competência individuais atribuídos aos Diretores, bem como a assinatura de contratos, convênios, termos de cooperação, enfim, qualquer instrumento que gere obrigação para a FOMENTO PARANÁ, desde que previamente aprovados em Norma Corporativa.

§ 2º Propor ao Conselho de Administração a ampliação dos limites para realização de despesas com patrocínio e publicidade, na forma do disposto no art. 93, § 1º da Lei nº 13.303/16.

### Representações da FOMENTO PARANÁ

**Art. 39.** Conforme políticas de alçadas aprovadas pelo Conselho de Administração a FOMENTO PARANÁ obriga-se perante terceiros:

- I. pela assinatura de dois diretores, sendo um necessariamente o Diretor Presidente ou o diretor responsável pela área financeira, e o outro, o Diretor com atribuições da área respectiva a que o assunto se referir;
- II. pela assinatura de um diretor e um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato;
- III. pela assinatura de dois procuradores, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato; e
- IV. pela assinatura de um procurador, conforme os poderes constantes do respectivo instrumento de mandato, nesse caso exclusivamente para a prática de atos específicos.

§ 1º Os instrumentos de mandato serão outorgados com prazo determinado de validade e especificarão os poderes conferidos; apenas as procurações para o foro em geral terão prazo indeterminado.

§ 2º Na hipótese descrita no inciso III deste artigo os instrumentos de mandato deverão ser assinados por 2 (dois) membros da Diretoria.

75 J

✓



Fomento  
Paraná



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 20/39

§ 3º Os instrumentos de mandato especificarão expressamente os poderes especiais, os atos ou as operações outorgadas, dentro dos limites dos poderes dos diretores que os outorgam, bem como a duração do mandato por prazo determinado de validade, vedado o substabelecimento, salvo na hipótese de procuração para fins de representação judicial da FOMENTO PARANÁ, que poderá ser por prazo indeterminado e com possibilidade de substabelecimento nas condições delimitadas no referido instrumento.

§ 4º Poderá qualquer dos diretores representar individualmente a FOMENTO PARANÁ, quando o ato a ser praticado impuser representação singular e nos casos em que o uso da assinatura eletrônica impossibilite que duas ou mais pessoas assinem o mesmo documento, mediante autorização da Diretoria colegiada.

§ 5º Quando o instrumento de mandato tiver por objeto a prática de ato que depender de prévia autorização da Diretoria ou do Conselho de Administração, somente poderá ser outorgado após essa autorização, que deverá ser mencionada em seu texto.

### CAPÍTULO V DA AUDITORIA INTERNA E COMITÊS

#### Seção I Auditoria Interna

**Art. 40** A Auditoria Interna é vinculada ao Conselho de Administração, com as atribuições e os encargos previstos na legislação própria e no Regimento Interno.

**Parágrafo único.** A Auditoria Interna, administrada por um gerente, designado e destituído pelo Conselho de Administração, é responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras.





## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 21/39

### Seção II

#### Comitê de Gestão de Riscos

**Art. 41** A FOMENTO PARANÁ disporá de um Comitê de Gestão de Riscos vinculado à Diretoria Reunida, presidido pelo Diretor líder da área de Gestão de Riscos e *Compliance*, e será composto pelos gerentes da FOMENTO PARANÁ. A atuação deste Comitê baseia-se no princípio da independência da função de riscos em relação aos negócios da FOMENTO PARANÁ.

**Art. 42** O Comitê de Gestão de Riscos terá sua estrutura organizacional e atribuições fixadas em normativo específico, sendo-lhe conferidas as competências de:

- I. analisar e opinar a respeito do Relatório de Gerenciamento de Riscos, do Plano de Capital, e dos parâmetros para cálculo do rating de crédito;
- II. indicar ações de prevenção, correção e mitigação dos riscos operacionais e *compliance*;
- III. propor à REDIR implementações ou alterações do sistema de controles internos; e
- IV. dirigir-se diretamente ao Conselho de Administração, nos casos de omissão da Diretoria.

### Seção III

#### Comitê de Auditoria Estatutário

**Art. 43** O Comitê de Auditoria é o órgão independente, de caráter consultivo e permanente, de assessoramento ao Conselho de Administração, ao qual se reportará diretamente.

**Art. 44** O Comitê de Auditoria Estatutário está regulado pelas Resoluções nºs 3.198/04, 3.416/06, Carta-Circular nº 3.299/08, e regulamentações posteriores que vierem a ser emitidas pelo Banco Central do Brasil.

**Art. 45** O Comitê de Auditoria Estatutário será integrado por 3 (três) membros, em sua maioria independentes, eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 1º São condições mínimas para integrar o Comitê de Auditoria Estatutário:

ps

ps

✓



Fomento  
Paraná



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 22/39

- I. não ser ou ter sido, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê:
  - a) diretor, empregado ou membro do conselho fiscal da FOMENTO PARANÁ ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta; e
  - b) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante com função de gerência de equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na FOMENTO PARANÁ.
- II. não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o segundo grau ou por adoção, das pessoas referidas no inciso I;
- III. não receber qualquer outro tipo de remuneração da FOMENTO PARANÁ ou de sua controladora, controlada, coligada ou sociedade em controle comum, direta ou indireta, que não seja aquela relativa à função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário; e
- IV. não ser ou ter sido ocupante de cargo público efetivo, ainda que licenciado, ou de cargo em comissão da pessoa jurídica de direito público que exerça o controle acionário da FOMENTO PARANÁ, nos 12 (doze) meses anteriores à nomeação para o Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 2º Ao menos 1 (um) dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

§ 3º O atendimento às previsões deste artigo deve ser comprovado por meio de documentação mantida na sede da FOMENTO PARANÁ pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado a partir do último dia de mandato do membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 4º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário terão mandato unificado de 02 (dois) anos, a contar da assinatura do termo de posse, no prazo de 30 (trinta) dias, após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, permitidas no máximo, 3 (três) reconduções.

§ 5º A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário será fixada pela Assembleia Geral da FOMENTO PARANÁ em montante não inferior à remuneração dos Conselheiros Fiscais.

§ 6º Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário farão jus a honorários mensais, cujos valores poderão ter como base as recomendações do Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), sendo vedado o acúmulo de participação em mais de um Comitê ou Conselhos.

*Handwritten signature*

*Handwritten mark*

*Handwritten initials*



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 23/39

§ 7º É indelegável a função de integrante do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 8º O integrante do Comitê de Auditoria Estatutário somente poderá voltar a integrar tal órgão na mesma instituição depois de decorrido, no mínimo, 3 (três) anos do final do seu último mandato.

§ 9º São critérios de destituição dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário:

- a) prática de atos que extrapolem sua competência;
- b) conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- c) pela necessidade de alternância na função;
- d) a pedido do integrante do Comitê; e
- e) por decisão do Conselho de Administração.

**Art. 46** O funcionamento do Comitê de Auditoria Estatutário será regulado em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ.

**Art. 47** São atribuições do Comitê de Auditoria Estatutário:

- I. recomendar à Administração da FOMENTO PARANÁ, a entidade a ser contratada para prestação de serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;
- II. revisar, previamente à publicação, as demonstrações financeiras semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios de administração e parecer do auditor independente relativos à FOMENTO PARANÁ;
- III. avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, incluindo-se a verificação do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à FOMENTO PARANÁ, além de seus atos normativos internos;
- IV. avaliar o cumprimento, pela administração da FOMENTO PARANÁ, das recomendações feitas pelos auditores independente e interno;
- V. estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis à FOMENTO PARANÁ, incluídos seus atos normativos internos, prevendo procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;
- VI. recomendar à Diretoria da FOMENTO PARANÁ correções ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

ps ✓

R



Fomento  
Paraná



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 24/39

- VII. reunir-se, no mínimo, trimestralmente, com a Diretoria da FOMENTO PARANÁ, com a auditoria independente e com a auditoria interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- VIII. reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ, por solicitação desses órgãos estatutários, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;
- IX. elaborar, semestralmente, documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, a ser submetido aos Conselhos de Administração e Fiscal da FOMENTO PARANÁ, com informações sobre as atividades, resultados, conclusões e recomendações do Comitê de Auditoria Estatutário, registrando eventuais divergências significativas entre Administração, Auditoria Independente e Comitê de Auditoria Estatutário em relação às demonstrações financeiras, contendo, ainda, as seguintes informações:
- a) atividades exercidas no âmbito de suas atribuições, no período;
  - b) avaliação da efetividade dos sistemas de controle interno da FOMENTO PARANÁ, observado o disposto na legislação vigente e destacando as deficiências identificadas;
  - c) descrição das recomendações apresentadas à Diretoria da FOMENTO PARANÁ, destacando as que não foram acatadas, acompanhadas das respectivas justificativas;
  - d) avaliação da efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais, regulamentares e normativos internos, aplicáveis à FOMENTO PARANÁ, destacando as deficiências identificadas;
  - e) avaliação da qualidade das demonstrações financeiras relativas aos respectivos períodos, com ênfase na aplicação das práticas contábeis adotadas no Brasil e no cumprimento de normas editadas pelo Banco Central do Brasil, destacando as deficiências identificadas;
- X. manter à disposição do Banco Central do Brasil e dos Conselhos de Administração da FOMENTO PARANÁ os relatórios do Comitê de Auditoria Estatutário, pelo prazo mínimo de cinco anos, contados de sua elaboração;

R

Handwritten signature or initials.

**ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 25/39**

- XI. publicar, em conjunto com as demonstrações financeiras semestrais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria Estatutário, destacando as principais informações contidas nesse documento;
- XII. supervisionar as atividades dos auditores independentes, avaliando sua independência, a qualidade dos serviços prestados e a adequação de tais serviços às necessidades da FOMENTO PARANÁ;
- XIII. supervisionar as atividades desenvolvidas nas áreas de controle interno, de Auditoria Interna e de elaboração das demonstrações financeiras da FOMENTO PARANÁ;
- XIV. monitorar a qualidade e a integridade dos mecanismos de controle interno, das demonstrações financeiras e das informações e medições divulgadas da FOMENTO PARANÁ;
- XV. avaliar e monitorar exposições de risco da FOMENTO PARANÁ, podendo requerer, entre outras, informações detalhadas sobre políticas e procedimentos referentes a remuneração da Administração, utilização de ativos da FOMENTO PARANÁ e gastos incorridos em seu nome;
- XVI. avaliar e monitorar, em conjunto com a Administração e a Área de Auditoria Interna, a adequação das transações com partes relacionadas;
- XVII. comunicar ao Banco Central do Brasil e ao Conselho de Administração, na forma e nos prazos estabelecidos pelas normas específicas, a existência ou evidência de fraudes, falhas ou erros que coloquem em risco a continuidade da FOMENTO PARANÁ ou a fidedignidade de suas demonstrações financeiras;
- XVIII. elaborar e encaminhar, anualmente, para deliberação do Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ, até o final do terceiro trimestre, proposta de implementação dos Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna;
- XIX. monitorar a implementação das medidas determinadas pelos órgãos reguladores e de controle;
- XX. avaliar e informar aos Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ sobre eventuais divergências entre a auditoria independente e as Diretorias, relativas às demonstrações financeiras e aos relatórios financeiros;
- XXI. avaliar a efetividade da Ouvidoria da FOMENTO PARANÁ e seus relatórios de atividades;
- XXII. assessorar os Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização; e

P S.

204

✓



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 26/39

XXIII. outras atividades que vierem a ser fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pelo Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ.

§ 1º Ao menos um dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário deverá participar das reuniões do Conselho de Administração que tratem das demonstrações financeiras periódicas, da contratação do auditor independente e do Planos Anuais de Atividades de Auditoria Interna.

§ 2º A FOMENTO PARANÁ fornecerá apoio administrativo ao Comitê de Auditoria Estatutário e disponibilizará meios para que receba denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas, em matérias relacionadas ao escopo de suas atividades.

§ 3º O Comitê de Auditoria Estatutário se reunirá ordinariamente uma vez por mês, lavrando-se ata em livro próprio, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação.

§ 4º A FOMENTO PARANÁ deverá divulgar as atas das reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário.

§ 5º Caso o Conselho de Administração considere que a divulgação da ata possa pôr em risco interesse legítimo da FOMENTO PARANÁ, poderá apenas ser divulgado o extrato da ata.

§ 6º A restrição prevista no § 5º não será oponível aos órgãos de controle, que terão total e irrestrito acesso ao conteúdo das atas do Comitê de Auditoria Estatutário, observada a transferência do sigilo.

### Seção IV

#### Comitê de Remuneração

**Art. 48** A FOMENTO PARANÁ disporá de um Comitê de Remuneração que terá a atribuição de propor ao Conselho de Administração as políticas e diretrizes de remuneração dos seus Administradores Estatutários, em consonância com a legislação vigente, tendo por base as metas de desempenho estabelecidas no contrato de gestão.

**Art. 49** O Comitê de Remuneração está regulado pela Resolução CMN nº 3.921, de 25 de novembro de 2010 e regulamentações posteriores que vierem a ser emitidas pelo Banco Central do Brasil.



Fomento  
Paraná



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 27/39

**Art. 50** O Comitê de Remuneração será composto por 3 (três) membros, designados pelo Conselho de Administração e terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser permitidas no máximo, 3 (três) reconduções, observado o prazo limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º A designação dos membros do Comitê de Remuneração observará as regras adotadas pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 2º Os membros do Comitê de Remuneração farão jus a honorários mensais, podendo servir como parâmetros as recomendações do Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE).

§ 3º Caso os integrantes do Comitê de Remuneração sejam também membros do Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ, fica facultada a opção pela remuneração relativa a um dos cargos.

§ 4º São critérios de destituição dos membros do Comitê de Remuneração:

- a) prática de atos que extrapolem sua competência;
- b) conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- c) pela necessidade de alternância na função;
- d) a pedido do integrante do Comitê; e
- e) por decisão do Conselho de Administração.

**Art. 51** O Comitê de Remuneração reportar-se-á ao Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** O funcionamento do Comitê de Remuneração será regulado em regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ.

**Art. 52** São atribuições do Comitê de Remuneração:

- I. elaborar a política de remuneração de Administradores da instituição, propondo ao Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- II. supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de Administradores da FOMENTO PARANÁ;
- III. revisar anualmente a política de remuneração de Administradores da FOMENTO PARANÁ, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- IV. propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos Administradores, podendo adotar como parâmetro as recomendações do



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 28/39

- Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), a ser submetido à Assembleia Geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404/76;
- V. avaliar cenários futuros, internos e externos, e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de Administradores;
  - VI. analisar a política de remuneração de Administradores da FOMENTO PARANÁ em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários;
  - VII. zelar para que a política de remuneração de Administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da FOMENTO PARANÁ;
  - VIII. elaborar, anualmente, o documento denominado Relatório do Comitê de Remuneração;
  - IX. divulgar toda e qualquer forma de remuneração dos Administradores da FOMENTO PARANÁ; e
  - X. outras atribuições que vierem a ser fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil ou pelo Conselho de Administração da FOMENTO PARANÁ.

### Seção V

#### Comitê de Indicação e Avaliação

**Art. 53** O Comitê de Indicação e Avaliação é órgão auxiliar dos acionistas que verificará a conformidade do processo de indicação e de avaliação dos Administradores, Conselheiros Fiscais e membros dos Comitês Estatutários, com remuneração fixada em Assembleia Geral, e serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral de Acionistas.

**Art. 54** As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas por Regimento Interno específico.

**Parágrafo único.** O Comitê de Indicação e Avaliação decidirá por maioria de votos, com registro em ata, na forma do Regimento Interno.

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten mark, possibly a checkmark or arrow.*

*Handwritten signature/initials.*





## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 29/39

### Seção VI

#### Comitê de Ética e Compliance

**Art. 55** A FOMENTO PARANÁ terá um Comitê de Ética e *Compliance* composto por 4 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho de Administração, ao qual também caberá a aprovação de regulamento próprio, que abrangerá obrigatoriamente:

- I. a participação de três colaboradores da FOMENTO PARANÁ, sendo um deles o Diretor Jurídico;
- II. a participação de um membro independente, sem vínculo com a FOMENTO PARANÁ, seus acionistas ou partes relacionadas, com remuneração no mesmo valor fixado para os membros do Comitê de Auditoria, ao qual caberá exercer a presidência do Comitê;
- III. critérios de seleção do membro independente que contemplem, obrigatoriamente, experiência nas áreas de Riscos, *Compliance*, Programas de Integridade e Investigação Forense, bem como conhecimento na legislação nacional e internacional de combate à corrupção, em especial Lei nº 12.846/13, Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e UK Bribery Act; e
- IV. a competência, na qual, contemplará no mínimo:
  - a) acompanhamento, avaliação e proposição de melhorias nos programas de *compliance* e integridade da FOMENTO PARANÁ;
  - b) recepção e o processamento de denúncias ou processos disciplinares, encaminhados em razão de condutas antiéticas, ilícitas, fraudulentas ou de descumprimento dos programas de *compliance* e integridade da FOMENTO PARANÁ;
  - c) proposição de medidas para avaliação do nível de conhecimento e aderência ao Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ; e
  - d) proposição das ações de treinamento e de divulgação concernentes ao Código de Conduta e Integridade da FOMENTO PARANÁ.

### CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA

**Art. 56** A FOMENTO PARANÁ disporá de uma Ouvidoria, subordinada ao Diretor-Presidente, com o escopo de atuar como canal de comunicação entre a Instituição e



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 30/39

seus clientes, permitindo-lhes buscar a solução de conflitos no relacionamento com a FOMENTO PARANÁ, mediante o registro de reclamações, denúncias e sugestões, observando as normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor.

§ 1º Constituem atribuições da Ouvidoria:

- I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- II. prestar os esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo estabelecido na Resolução CMN nº 4.433/15 ou regulamentações posteriores que vierem a ser emitidas pelo Banco Central do Brasil;
- IV. manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados, bem como o resultado das medidas adotadas pelos Administradores; e
- V. elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, relatórios semestrais acerca das atividades desenvolvidas no cumprimento das suas atribuições.

§ 2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, com condições adequadas para o seu funcionamento.

§ 3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§ 4º A função de Ouvidor, que terá mandato de 02 (dois) anos, renovável uma vez por igual período, podendo ser designado e destituído, a qualquer tempo, de forma justificada pelo Diretor-Presidente, observará os seguintes requisitos:

I. Nomeação:

- a) funcionário lotado na instituição;
- b) no mínimo, 02 (dois) anos de admissão;
- c) possuir curso superior;
- d) ter conhecimentos gerais de direito e administração pública; e
- e) não possuir faltas disciplinares em seu registro funcional.

II. Destituição:



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 31/39

- a) perda do vínculo formal com a instituição;
- b) prática de atos que extrapolem sua competência;
- c) conduta ética incompatível com a dignidade da função;
- d) pela necessidade de alternância na função;
- e) pelo cometimento de falta disciplinar; e
- f) a pedido do Ouvidor.

### CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

**Art. 57** A FOMENTO PARANÁ terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

§ 1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública ou cargo de conselheiro fiscal ou administrador em empresa.

§ 2º O Conselho Fiscal contará com pelo menos 1 (um) membro indicado pelo ente controlador, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a administração pública.

§ 3º Sem prejuízo de suas atribuições legais, compete ainda ao Conselho Fiscal, a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

**Art. 58** O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos, e igual número de suplentes, eleitos na Assembleia Geral de Acionistas, com mandato unificado de 2 (dois) anos a contar da data de sua eleição, permitidas, no máximo, 2 (duas) reconduções consecutivas, e exercerão seus cargos até a segunda (2ª) Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição.

#### Vacância e substituições

**Art. 59** Na hipótese de vacância, renúncia ou destituição do membro titular, o suplente assume até a eleição do novo titular.

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten signature/initials*



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 32/39

**Art. 60** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer de seus membros ou pela Diretoria, lavrando-se ata em livro próprio.

**Parágrafo único.** O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares.

**Art. 61** Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia que os elegeu, observado o mínimo legal.

### CAPÍTULO VIII

#### DA REGRAS DE ESTRUTURAS E PRÁTICAS DE GESTÃO DE RISCOS, COMPLIANCE E CONTROLE INTERNO

**Art. 62** A FOMENTO PARANÁ implementará e manterá, de modo eficiente e eficaz, regras de estruturas e práticas de gestão de riscos, *compliance* e controle interno que abranjam:

- I. ação dos administradores e empregados, por meio da implementação cotidiana de práticas de controle interno; e
- II. área responsável pela verificação de cumprimento de obrigações e de gestão de riscos, nos moldes do § 2º, do art.30, deste Estatuto.

**Parágrafo único.** Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, dispondo sobre:

- I. princípios, valores e missão da FOMENTO PARANÁ, bem como orientações sobre a prevenção de conflito de interesses e vedação de atos de corrupção e fraude;
- II. instâncias internas responsáveis pela atualização e aplicação do Código de Conduta e Integridade;
- III. canal de denúncias que possibilite o recebimento de denúncias internas e externas relativas ao cumprimento do Código de Conduta e Integridade e das demais normas internas de éticas e obrigacionais;
- IV. mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação à pessoa que utilize o canal de denúncias;
- V. sanções aplicáveis em caso de violação às regras do Código de Conduta e Integridade; e

*Ruy*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 33/39

- VI. previsão de treinamento periódico, no mínimo anual, sobre Código de Conduta e Integridade, a empregados e administradores, e sobre a política de gestão de riscos, a administradores.

### CAPÍTULO IX

#### DAS REGRAS COMUNS AOS ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS

**Art. 63** Os membros dos Órgãos Estatutários deverão comprovar, mediante apresentação de curriculum, que possuem capacidade profissional, técnica ou administrativa, experiência compatível com o cargo, reputação ilibada, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos legais e o não enquadramento nas hipóteses de impedimento e vedação previstas em legislação vigente.

**Art. 64** Os membros dos Órgãos Estatutários serão investidos em seus cargos, mediante assinatura de termo de posse, lavrado no respectivo livro de atas, exceto para o Auditor Interno.

**§ 1º** O termo de posse deverá ser assinado nos 30 (trinta) dias seguintes à eleição, exceto aqueles cujos nomes devem ser aprovado pelo Banco Central do Brasil, sob pena de sua ineficácia, salvo justificativa aceita pelo órgão para o qual o membro tiver sido eleito, e deverá conter a indicação de pelo menos um domicílio para recebimento de citações e intimações de processos administrativos e judiciais, relativos a atos de sua gestão, sendo permitida a alteração do domicílio indicado somente mediante comunicação escrita à FOMENTO PARANÁ.

**§ 2º** A investidura ficará condicionada à apresentação de declaração de bens e valores, na forma prevista na legislação vigente, que deverá ser atualizada anualmente e ao término do mandato.

**Art. 65** O prazo de gestão dos membros da diretoria, dos conselhos e comitês estatutários da FOMENTO PARANÁ será de 2 (dois) anos sendo permitidas, no máximo:

- I. 2 (duas) reconduções consecutivas, para os membros do Conselhos Fiscal;  
e
- II. 3 (três) reconduções consecutivas, para os membros da diretoria, dos demais conselhos e comitês.

*PS*

*✓*

**ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 34/39**

**Art. 66** O acionista e os membros da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal que, por qualquer motivo, tiverem interesse particular direto, indireto ou conflitante com o da FOMENTO PARANÁ em determinada deliberação, deverão se abster de participar da discussão e votação desse item, ainda que como representantes de terceiros, fazendo-se constar em ata a razão da abstenção, indicando a natureza e a extensão do seu interesse.

**Art. 67** Os membros estatutários serão desligados mediante renúncia voluntária ou destituição ad nutum.

**Art. 68** Salvo na hipótese de renúncia ou destituição, considera-se automaticamente prorrogado o mandato dos membros dos órgãos estatutários, até a investidura dos novos membros, exceto Conselho Fiscal, que se encerrará na segunda (2ª) Assembleia Geral Ordinária que se realizar pós a sua eleição.

**Art. 69** Além dos casos previstos em lei, dar-se-á vacância do cargo quando:

- I. membro do Conselho de Administração ou Fiscal ou dos Comitês Estatutários que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas ou três intercaladas, nas últimas doze reuniões, sem justificativa; e
- II. membro da Diretoria se afastar do exercício do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, inclusive férias, ou nos casos autorizados pelo Conselho de Administração.

**Art. 70** Anualmente será realizada avaliação do desempenho do Conselho de Administração, de seus Comitês e da Diretoria, bem como de cada um dos seus membros, com o apoio do Comitê de Indicação e Avaliação, podendo contar com instituição independente, conforme procedimento previamente definido em Regimento Interno.

**Art. 71** Os Órgãos Estatutários se reúnem validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberam por voto da maioria dos membros presentes, havendo registro no livro de atas, podendo estas ser lavradas de forma sumária.

**§ 1º** Caso a decisão não seja unânime, o voto divergente poderá ser registrado, a critério do respectivo membro.

**§ 2º** Nas deliberações colegiadas do Conselho de Administração e da Diretoria, os membros que estiverem presidindo a reunião terão o voto de desempate, além do voto pessoal.

**Art. 72** Os membros de um Órgão Estatutário, quando convidados, poderão comparecer às reuniões dos outros órgãos, sem direito a voto.

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten signature/initials.*

*Handwritten signature/initials.*



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 35/39

**Art. 73** As reuniões dos Órgãos Estatutários devem ser presenciais, admitindo-se participação de membro por videoconferência ou audioconferência.

### Remuneração

**Art. 74** A remuneração dos membros dos Órgãos Estatutários será fixada pela Assembleia Geral e não haverá acumulação de proventos ou quaisquer vantagens em razão das substituições que ocorram em virtude de vacância, ausências ou impedimentos temporários, nos termos deste Estatuto.

**Art. 75** É vedada a participação remunerada de membros da administração pública, direta ou indireta, em mais de 2 (dois) conselhos, de administração ou fiscal, da FOMENTO PARANÁ.

**Parágrafo único** O Diretor Presidente, na condição de membro do Conselho de Administração, não será remunerado.

## CAPÍTULO X

### DO REGIMENTO INTERNO

**Art. 76** O Regimento Interno da FOMENTO PARANÁ deverá estar compatível com as diretrizes deste Estatuto e deverá dispor sobre os objetivos, organização e funcionamento da instituição, contendo:

- a) organização estrutural;
- b) responsabilidades; e
- c) competências.

## CAPÍTULO XI

### DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LUCROS, RESERVAS E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

**Art. 77** O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 78** Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre.

*Handwritten signature/initials*

*Handwritten initials*

*Handwritten checkmark*

**ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 36/39**

**Art. 79** Dos resultados semestrais serão feitas as seguintes deduções, pela ordem:

- I. os prejuízos acumulados e a provisão para pagamento do Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; e
- II. após as deduções anteriores, do resultado remanescente, que corresponde ao lucro líquido, serão feitas as seguintes deduções:
  - a) cinco por cento (5%) para constituição de reserva legal, cujo montante não excederá a 20% (vinte por cento) do Capital Social; e
  - b) vinte e cinco por cento (25%) do lucro líquido ajustado de acordo com o disposto no art. 202 e seus parágrafos, da Lei nº 6.404/76, destinado como dividendo mínimo obrigatório aos acionistas.

**§ 1º** A FOMENTO PARANÁ poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o parágrafo 1º do art. 182 da Lei nº 6.404/76, exceder a 30% (trinta por cento) do Capital Social.

**§ 2º** Poderá ser imputado ao valor destinado a dividendos, apurados na forma prevista na alínea "b" deste artigo, integrando a respectiva importância, para todos os efeitos legais, o valor da remuneração, paga ou creditada, a título de juros sobre o capital próprio.

**§ 3º** Do lucro líquido, deduzido o previsto nos incisos I e II deste artigo, será constituída reserva estatutária:

- a) até 70% (setenta por cento) para constituição de uma Reserva para Aumento de Capital, cujo montante não excederá ao valor do Capital Social; e
- b) após as deduções previstas no caput deste artigo, havendo saldo, a Assembleia Geral decidirá sobre a sua destinação.

**§ 4º** Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, reverterão em benefício da FOMENTO PARANÁ.

**§ 5º** O Conselho de Administração poderá deliberar por antecipar a distribuição de dividendos intermediários ou pagamento de juros sobre capital próprio, sem prejuízo da posterior ratificação da Assembleia Geral.

f s

2004  
e





## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 37/39

§ 6º O dividendo não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar a Assembleia Geral Ordinária, com parecer do Conselho Fiscal, ser ele incompatível com a situação financeira da FOMENTO PARANÁ.

**Art. 80** Na forma da lei, serão submetidos ao Tribunal de Contas do Estado, até o dia 30 de abril de cada ano, os documentos da Administração relativos ao exercício social imediatamente anterior.

### CAPÍTULO XII

#### DA DISSOLUCAO E LIQUIDAÇÃO

**Art. 81** A dissolução far-se-á de acordo com o que dispuser a Assembleia Geral, obedecidas às prescrições legais a respeito.

**Art. 82** A FOMENTO PARANÁ entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral, se for o caso, determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante, fixando sua remuneração.

### CAPÍTULO XIII

#### DO MECANISMO DE DEFESA

**Art. 83** Os membros da Diretoria, do Conselho de Administração do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários, responderão perante a FOMENTO PARANÁ e terceiros pelos atos que praticarem no exercício de suas atribuições nos termos da legislação vigente e do presente Estatuto.

**Art. 84** A FOMENTO PARANÁ assegurará aos integrantes e ex-integrantes de Órgãos Estatutários a defesa jurídica em processos judiciais e administrativos, contra eles propostos por terceiros, durante ou após os respectivos mandatos por atos praticados no exercício do cargo ou de suas funções.

§ 1º A prestação de defesa jurídica mencionada no *caput* condiciona-se à existência de um parecer prévio da área jurídica responsável na FOMENTO PARANÁ que analise a compatibilidade entre as linhas de defesa adotadas em benefício da FOMENTO PARANÁ e do Administrador.

PSU

✓



Fomento  
Paraná



PARANÁ  
GOVERNO DO ESTADO

## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 38/39

§ 2º A mesma proteção definida no *caput* poderá, no que couber e mediante autorização específica do Conselho de Administração, ser estendida aos empregados, prepostos e mandatários da FOMENTO PARANÁ que venham a figurar no polo passivo de processo judicial e administrativo, exclusivamente em decorrência de atos que tenham praticado em cumprimento de mandato outorgado pela FOMENTO PARANÁ ou no exercício de competência delegada pelos Administradores.

§ 3º A defesa jurídica será assegurada por meio da área jurídica interna ou da contratação de seguro ou, na impossibilidade de fazê-lo, por escritório de advocacia contratado, a critério da FOMENTO PARANÁ.

§ 4º Se, por qualquer motivo, não for assegurada a defesa, nos termos do § 3º, o agente poderá contratar advogado de sua própria confiança por sua própria conta, fazendo jus ao reembolso dos respectivos custos e honorários advocatícios fixados em montante razoável, proposto dentro dos parâmetros e condições atuais praticados pelo mercado para a defesa do caso específico, aprovados pelo Conselho de Administração, se for, ao final absolvido ou exonerado de responsabilidade.

§ 5º O Conselho de Administração poderá deliberar pelo adiantamento dos honorários do advogado contratado na hipótese do § 4º.

**Art. 85** Para garantir a defesa jurídica a FOMENTO PARANÁ assegurará o acesso em tempo hábil a toda a documentação necessária para esse efeito, bem como arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância quando a defesa estiver enquadrada nas hipóteses do art. 84.

**Art. 86** Caso algumas das pessoas mencionadas no art. 84, beneficiária da defesa jurídica, for condenada ou responsabilizada, com sentença transitada em julgado, com fundamento em violação de lei ou do Estatuto, ou decorrente de ato culposos ou doloso, ficará obrigada a ressarcir a FOMENTO PARANÁ todo o valor efetivamente desembolsado com a defesa jurídica, além de eventuais prejuízos causados.

**Art. 87** A FOMENTO PARANÁ poderá manter contrato de seguro de responsabilidade civil permanente em favor das pessoas mencionadas no art. 84, na forma e extensão definidas pelo Conselho de Administração e na apólice contratada, para a cobertura das despesas processuais e honorários advocatícios de processos judiciais e administrativos instaurados contra elas, a fim de resguardá-las das responsabilidades por atos decorrentes do exercício do cargo ou função, cobrindo todo o prazo do exercício dos respectivos mandatos.

Handwritten initials and a large flourish at the bottom of the page.



## ESTATUTO SOCIAL - AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A. 39/39

**Parágrafo único.** A forma da defesa em processos judiciais e administrativos por meio da contratação de seguro será aprovada pelo Conselho de Administração.

### CAPÍTULO XIV

#### DA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**Art. 88** A FOMENTO PARANÁ, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal ficam autorizados, nos termos da Lei Federal nº 13.303/16, a resolver por meio de arbitragem toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas neste Estatuto e na legislação vigente.

### CAPÍTULO XV

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 89** A FOMENTO PARANÁ observará as normas gerais orçamentárias e contábeis aplicáveis às instituições financeiras expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, sem prejuízo do cumprimento de dispositivos legais e regulamentares aplicáveis às agências de fomento.

**ESTATUTO SOCIAL ALTERADO E APROVADO PELA 90ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**HERALDO ALVES DAS NEVES**  
DIRETOR-PRESIDENTE

**MAYARA PUCHALSKI**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Luciane de Oliveira Tessaro, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 044315/O-8, inscrito no CPF nº 00766201902, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00766201902	044315/O-8	LUCIANE TESSARO PERISSATTO

ps



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2021 06:03 SOB Nº 20211811629.  
PROTOCOLO: 211811629 DE 30/03/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12103579085. CNPJ DA SEDE: 03584906000199.  
NIRE: 41300017808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/02/2021.  
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.****CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO****ATA DA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020 – FL.1/2**

Às 14h00 (quatorze) do dia 30 (trinta) de novembro de 2020, reuniram-se remotamente os Conselheiros de Administração da FOMENTO PARANÁ, Senhores FLÁVIO MONTENEGRO BALAN – Presidente; DANIEL RICARDO ANDREATTA FILHO; ELIAS GANDOUR THOMÉ; GUSTAVO CASTANHARO; JORGE SEBASTIÃO DE BEM; SÉRGIO BENEDITO FERRARA e VILSON RIBEIRO DE ANDRADE. A sessão foi instalada pelo Presidente do Conselho, Senhor FLÁVIO MONTENEGRO BALAN, e secretariada por mim, Silvana Yamagutt, Secretária-Geral, para tratar da eleição e remanejamento de membros da diretoria. Presentes, também o Diretor-Presidente e o Auditor Interno. Em atenção ao contido no ofício OF CEE/G 575/20, de 18/11/2020, foi submetida à apreciação do Colegiado a proposta de eleição do Senhor **VINÍCIUS JOSÉ ROCHA**, brasileiro, solteiro, graduado em Agronomia, domiciliado na Rua Buenos Aires, 103, apto 104, Curitiba – PR, inscrito no CPF sob o nº 061.671.669-94 e portador da Cédula de Identidade RG nº 9.812.261-3 SSP/PR, para o cargo de Diretor de Mercado, em complementação de mandato, substituindo o Senhor Renato Maçaneiro, que permanecerá no cargo até a posse do Senhor Vinícius José Rocha. Esclareceu o Presidente que o indicado teve seu nome submetido ao Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), que o considerou apto para o cargo, conforme Informação CCEE nº 105/2020, de 18/11/2020, encartada no protocolado nº 17.099.093-5, bem como ao Comitê de Indicação e Avaliação (CIA) da Fomento Paraná, que também se manifestou favorável à indicação, conforme ata da sua 23ª Reunião, realizada em 25/11/2020. Colocada em discussão e votação, a proposta foi **aprovada** por unanimidade. Na oportunidade, o Presidente informou ao Diretor ora eleito que o seu mandato estender-se-á até a primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, ficando a sua posse condicionada à homologação do presente ato por parte do Banco Central do Brasil. Ato contínuo, foi **aprovado** por unanimidade o **remanejamento** do atual Diretor de Mercado, Senhor **Renato Maçaneiro**, para cargo de Diretor de Operações do Setor Privado, em substituição ao Senhor Everton Distefano Ribeiro, nos termos do ofício OF CEE/G 578/20, de 18/11/2020, o que deverá ocorrer somente após a aprovação do Senhor Vinícius José Rocha pelo Bacen. Esclareceu o Presidente do Conselho que o remanejamento foi submetido ao CIA, que se manifestou favorável, conforme ata da sua 23ª Reunião, realizada em 25/11/2020.

PS

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.****CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO****ATA DA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020 – FL.2/2**

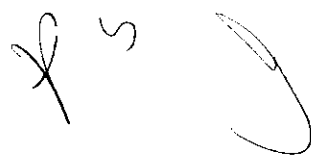
Finalmente, foi franqueada a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Não havendo qualquer manifestação, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, cujo teor foi aprovado pelos presentes e segue assinada. Curitiba, 30 de novembro de 2020. (aa) FLÁVIO MONTENEGRO BALAN – Presidente do Conselho; DANIEL RICARDO ANDREATA FILHO; ELIAS GANDOUR THOMÉ; GUSTAVO CASTANHARO; JORGE SEBASTIÃO DE BEM; SÉRGIO BENEDITO FERRARA e VILSON RIBEIRO DE ANDRADE – Conselheiros.

CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DA ATA DA 59ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FOMENTO PARANÁ, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020 E LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO, ESCRITURADO POR PROCESSAMENTO DE DADOS.



MAYARA PUCHALSKI

Diretora Administrativa e Financeira





MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Luciane de Oliveira Tessaro, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 044315/O-8, inscrito no CPF n° 00766201902, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00766201902	044315/O-8	LUCIANE TESSARO PERISSATTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/02/2021 14:11 SOB N° 20210588063.  
PROTOCOLO: 210588063 DE 09/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100897361. CNPJ DA SEDE: 03584906000199.  
NIRE: 41300017808. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/02/2021.  
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99  
 COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO

ATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
 REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2019 – FL.1/4

Às 16h00 (dezesseis horas) do dia 23 (vinte e três) de abril de 2019, na sede social da Empresa, situada Rua Comendador Araújo, 652, 6º andar, nesta capital, reuniram-se os Conselheiros de Administração da FOMENTO PARANÁ, estando presentes os Senhores FERNANDO XAVIER FERREIRA – Presidente; VILSON RIBEIRO DE ANDRADE; ELIAS GANDOUR THOMÉ, RUBENS PORTUGAL BACELLAR e GUSTAVO CASTANHARO. O Conselheiro Sérgio Wippel justificou sua ausência. A sessão foi instalada e presidida pelo Presidente do Conselho, Senhor Fernando Xavier Ferreira, e secretariada por mim, Silvana Yamagutt, Secretária-Geral da Instituição, tendo a seguinte pauta: 1) Eleição da Diretoria; 2) Eleição do Comitê de Auditoria; 3) Designação de membros do Comitê de Remuneração. Atendendo ao **item "1"** da pauta, tendo em vista o término do mandato da Diretoria nesta reunião, em conformidade com o art. 30 do Estatuto Social, foi proposta a eleição dos seguintes nomes para composição da diretoria, para o mandato de 2019/2021, os quais restaram **aprovados** por unanimidade: **HERALDO ALVES DAS NEVES** (1ª reeleição na vigência da Lei nº 13.303/16) para o cargo de Diretor-Presidente, brasileiro, economista, convivente em união estável, domiciliado na Rua Bom Jesus, 48 – ap. 1302, Juvevê, Curitiba - PR, inscrito no CPF sob o nº 713.432.379-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 4.035.436-0 – SSP/PR, Informação CCEE nº 012/19; **WELLINGTON OTÁVIO DALMAZ** (1ª reeleição na vigência da Lei nº 13.303/16) para o cargo de Diretor de Operações do Setor Público, brasileiro, casado, engenheiro civil e advogado, domiciliado na Rua Pedro Viriato Parigot de Souza, 1609, ap. 101, Campina do Siqueira, Curitiba – PR, inscrito no CPF sob o nº 033.582.549-41 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6.036.639-0 SSP/PR, Informação CCEE nº 014/19; **MAYARA PUCHALSKI** (1ª reeleição na vigência da Lei nº 13.303/16) para o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, brasileira, advogada, solteira, domiciliada na Avenida Adhmar Vieira de Araújo, 19, Condomínio Recanto 2, Piraquara - PR, inscrita no CPF sob o nº 037.502.499-97 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.099.326-2 – SSP/PR, Informação CCEE nº 021/19; **RENATO MAÇANEIRO** (1ª reeleição na vigência da Lei nº 13.303/16) para o cargo de Diretor de Mercado, brasileiro, casado, graduado em matemática, domiciliado na Rua Bona Bunello, 297, sobrado A, Jardim das Américas, Curitiba – PR, inscrito no CPF sob o nº 567.368.279-49 e portador da Cédula de

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 10:21 SOB Nº 20196816840.  
 PROTOCOLO: 196816840 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11905156912. NIRE: 41300017808.  
 AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 07/11/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

  
Wagner Roberto Mocelin  
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 10:21 SOB N° 20196816840.  
PROTOCOLO: 196816840 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905156912. NIRE: 41300017808.  
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.**

**CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADO**

**ATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2019 – FL.2/4**

Identidade RG nº 3566768-7 SSP/PR, Informação CCEE nº 039/19. Relativamente as reeleições dos diretores Mayara Puchalski e Renato Maçaneiro foi esclarecido que ambos foram eleitos pelo Conselho de Administração, respectivamente, na 156ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, de 26.02.19 e 48ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, de 26.03.19, estando os processos em análise junto ao Banco Central do Brasil, sob protocolos 06250785 e 06259499, respectivamente; **NILDO JOSÉ LÜBKE** para o cargo de Diretor Jurídico, brasileiro, advogado, casado, domiciliado na Rua Vieira dos Santos, 38, ap. 601, Centro Cívico, Curitiba – PR, inscrito no CPF sob o nº 316.670.909-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1.997.431-6 SSP/PR, Informação CCEE 040/19; e **EVERTON DISTEFANO RIBEIRO** para o cargo de Diretor de Operações do Setor Privado, brasileiro, graduado em direito, casado, domiciliado na Rua Álvaro Alvim, 224, casa 20, Seminário, Curitiba – PR, inscrito no CPF sob o nº 068.353.419-04 e portador da Cédula de Identidade RG nº 740.834-0 SSP/PR, Informação CCEE 059/19. Na oportunidade, o Presidente do CAD esclareceu que o mandato dos Diretores ora eleitos será de 2 (dois) anos e estender-se-á até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar depois da Assembleia Geral Ordinária de 2021, estando as suas posses condicionadas à homologação dos seus nomes por parte do Banco Central do Brasil. Relativamente ao **item 2**, tendo em vista o fim do mandato dos membros do Comitê de Auditoria, em atendimento ao estabelecido nas Resoluções nº 3.198, de 27 de maio de 2004 e 3.416, de 24 de outubro de 2006 e na Carta-Circular nº 3.299, de 22 de fevereiro de 2008, e conforme o art. 45 do Estatuto Social, foi proposta a eleição dos seguintes nomes para composição do Comitê de Auditoria Estatutário, para o mandato de 2019/2021, os quais restaram **aprovados** por unanimidade: **ARWED BALDUR KIRCHGÄSSNER** (1ª reeleição na vigência da Lei nº 13.303/16), coordenador, brasileiro, economista e administrador de empresas, solteiro, residente e domiciliado na Rua Floriano Essensfelder, 115, ap 501, Alto da Glória, Curitiba - PR, inscrito no CPF sob o nº 010.261.869-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 196.225-6 – SSP/PR, Informação CCEE 79/19; **JOSÉ AUGUSTO DELAMUTA** (1ª reeleição na vigência da Lei nº 13.303/16), membro qualificado perante o Banco Central do Brasil, brasileiro, contador, casado, residente e

✓  
B

J S

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 10:21 SOB Nº 20196816840.  
PROTOCOLO: 196816840 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905156912. NIRE: 41300017808.  
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Yagner Roberto Mocelin  
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 10:21 SOB N° 20196816840.  
PROTOCOLO: 196816840 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905156912. NIRE: 41300017808.  
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

## AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADOATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2019 – FL.3/4

domiciliado na Rua Margarida Dallarmi, 204, casa 03, Santa Felicidade, Curitiba - PR, inscrito no CPF sob o nº 457.271.639-00 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.061.545-0 SSP/PR, Informação CCEE 79/19; **LUCIANO BORGES DOS SANTOS**, brasileiro, advogado, divorciado; residente na Rua Antônio Greca, 78, casa 4, Ahú, Curitiba – PR, inscrito no CPF sob o nº 856.907.759-91 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.847.564-5 - SSP/PR, Informação CCEE 79/19. Colocada em discussão e votação, a proposta foi **aprovada** por unanimidade. Na oportunidade, o Presidente do CAD esclareceu que o mandato dos membros do Comitê de Auditoria ora eleitos será de dois (2) anos e estender-se-á até a posse dos que forem eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizar depois da Assembleia Geral Ordinária de 2021, estando as suas posses condicionadas à homologação dos seus nomes por parte do Banco Central do Brasil. Quanto ao **item 3**, foi **aprovada** por unanimidade a substituição dos Senhores João Elias de Oliveira e Amauri Escudero Martins, membros do Comitê de Remuneração, no dia 30.04.19, sendo indicados para integrar o referido Comitê, a partir do dia 1º.05.19, os Senhores **FABIO CIDREIRA CAMMAROTA**, brasileiro, graduado em psicologia, casado, domiciliado no Condomínio Solar, Quadra 1, Conjunto 16, Lote 6, Jardim Botânico, Brasília – DF, inscrito no CPF sob o nº 366.711.501-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 719171 – SSP/DF, Informação CCEE 80/19; e **REJANE MARIA SCHIRR SCOLARI**, brasileira, advogada, casada, domiciliada na Rua Cândido Mader, 125, ap. 602, Juvevê, Curitiba- PR, inscrita no CPF sob o nº 956.212.619-68 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.061.383-4 SSP/PR, Informação CCEE 80/19; em complementação do mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2020. Por fim, o Presidente informou que todos - administradores e membros dos comitês - eleitos neste ato tiveram seus nomes analisados e considerados aptos pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE) e pelo Comitê de Indicação e Avaliação (CIA). No tocante à remuneração, os administradores e membros dos comitês ora eleitos perceberão os honorários relativos aos cargos, respeitados os limites propostos pelo Comitê de Remuneração, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Controle das Empresas Estaduais (CCEE), constante da Nota Técnica nº 001/2019, aprovados pela 79ª Assembleia Geral Extraordinária, assim considerados individualmente: -----

P S J

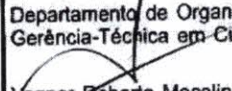


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 10:21 SOB Nº 20196816840.  
PROTOCOLO: 196816840 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905156912. NIRE: 41300017808.  
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

  
Wagner Roberto Mocelin  
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 10:21 SOB N° 20196816840.  
PROTOCOLO: 196816840 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905156912. NIRE: 41300017808.  
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

CNPJ/MF Nº 03.584.906/0001-99  
COMPANHIA DE CAPITAL FECHADOATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO,  
REALIZADA EM 23 DE ABRIL DE 2019 – FL.4/4



Remuneração a partir de abril/ 2019 a março/2020	
Diretor-Presidente	R\$ 34.601,55
Diretoria	R\$ 31.533,77
Conselho Administração	R\$ 5.622,75
Conselho Fiscal	R\$ 3.748,50
Comitê de Auditoria	R\$ 2.811,38
Comitê de Remuneração	R\$ 2.811,38
Comitê Indicação e Avaliação	R\$ 2.811,38

Em seguida, franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como não houve manifestação, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, cujo teor foi aprovado pelos Conselheiros presentes e segue assinada. Curitiba, 23 de abril de 2019. (aa) FERNANDO XAVIER FERREIRA – Presidente do Conselho; VILSON RIBEIRO DE ANDRADE; ELIAS GANDOUR THOMÉ; RUBENS PORTUGAL BACELLAR; GUSTAVO CASTANHARO – Conselheiros; SILVANA YAMAGUTT - Secretária-Geral.

CERTIFICAMOS QUE O PRESENTE DOCUMENTO É CÓPIA FIEL DA ATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FOMENTO PARANÁ, REALIZADA EM 23 DE ABRIL 2019 E LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO, ESCRITURADO POR PROCESSAMENTO DE DADOS.

  
HERALDO ALVES DAS NEVES  
Diretor-Presidente

  
SILVANA YAMAGUTT  
Secretária-Geral.

  
  
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 10:21 SOB Nº 20196816840.  
PROTOCOLO: 196816840 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905156912. NIRE: 41300017808.  
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de ofício emitido à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro  
Gerência-Técnica em Curitiba

Vagner Roberto Mocelin  
Analista

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2019 10:21 SOB N° 20196816840.  
PROTOCOLO: 196816840 DE 06/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905156912. NIRE: 41300017808.  
AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.

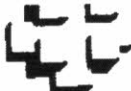


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 07/11/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Handwritten signature and initials in blue ink.

035000

000239



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**  
DEORF/DIFIN-99/239  
Pt. 9900957575

Brasília (DF), 08 de novembro de 1999.

A  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.  
Av. Doutor Vicente Machado, 445 - 4º andar  
80.420-010 - CURITIBA (PR)

Comunicamos que este Banco Central, por despacho do Sr. Chefe do DEORF desta data, concedeu, com a condicionante a seguir especificada, autorização para o funcionamento dessa sociedade, com as características abaixo, constituída nos termos das Leis Estaduais nºs 11.741, de 19.06.97, 12.401, de 30.12.98, e 12.419, de 13.01.99, e Assembléia Geral de Constituição de 18.06.99, a saber:

**Denominação Social**

- Agência de Fomento do Paraná S.A.;

**Tipo de Instituição**

- agência de fomento;

**Natureza Jurídica**

- sociedade anônima de capital fechado;

**Sede Social**

- Curitiba (PR);

**Conselho de Administração (mandato até a A.G.O./2002):**

Presidente: Giovanni Gionédís

Vice-Presidente: Miguel Salomão

Conselheiros: Eduardo Francisco Sciarra, Antônio Leonel Poloni, Alex Canziani Silveira, José Cid Campêlo Filho, Pedrinho Antônio Furlan, Arthur Claudino dos Santos, Ágide Meneguette e Ardisson Naim Akel.

Handwritten signature and initials.



000000



**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

Diretoria (mandato até a A.G.O./2002):

Diretor-Presidente: Pedrinho Antônio Furlan

Diretores: Élio Poletto Panato, Pedro José Gomes e Dionísio Assis Dal-Prá.

Conselho Fiscal (mandato até a A.G.O./2002):

Membros efetivos: Antônio Grassano Júnior, Carlos Antônio de Almeida Ferreira e Germano Vilhena de Andrade.

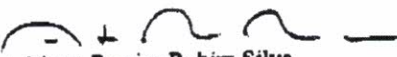
Membros suplentes: Brazilio de Araújo Neto, João Paulo Koslovaki e Pedro Arthur Sampaio.

2. Esclarecemos que a finalização do processo (publicação da decisão no Diário Oficial e remessa da documentação autenticada) ficará condicionada à comprovação da integralização do seu capital social.

Atenciosamente.

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA FINANCEIRO-DEORF  
Divisão de Organização do Sistema Financeiro - DIFIN

  
Maria Eunice de Oliveira  
Chefe de Subunidade Interina

  
Adriano Pereira Rubim Silva  
Coordenador

DI/2.2.4/atalparana

**BANCO CENTRAL DO BRASIL****CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, o (a) AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A. (CNPJ 03.584.906/0001-99) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Agência de Fomento**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 15:37:45 do dia 27/7/2021, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: 2YMEH1TpF4Acuecc708f

Certidão emitida gratuitamente.

PSU

145000

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.584.906/0001-99</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>07/01/2000</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>64.34-4-00 - Agências de fomento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>203-8 - Sociedade de Economia Mista</b>		
LOGRADOURO <b>R COMENDADOR ARAUJO</b>	NÚMERO <b>652</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>80.420-063</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCIANOBM@FOMENTO.PR.GOV.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3235-7573</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/01/2000</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2021** às **12:04:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PS





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A.**  
**CNPJ: 03.584.906/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:06:03 do dia 28/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/01/2022.

Código de controle da certidão: **DA01.E204.1329.A471**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PS  
✓



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024627698-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.584.906/0001-99**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

PS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.065.638  
CNPJ: 03.584.906/0001-99  
Nome: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S/A

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:14 do dia 15/06/2021. —

Código de autenticidade da certidão: 5642DE8B216B48F52AE5651949AAFC0F04

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ps

Válida até 13/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 03.584.906/0001-99  
**Razão Social:** AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ SA  
**Endereço:** AV AVENIDA VICENTE MACHADO 445 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2021 a 26/08/2021

**Certificação Número:** 2021072804293135640270

Informação obtida em 28/07/2021 12:12:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.584.906/0001-99 ✓

Certidão n°: 22969436/2021

Expedição: 28/07/2021, às 12:13:54

Validade: 23/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.584.906/0001-99**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000543

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**COMARCA DE CURITIBA** **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO  
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253  
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO  
 CEP: 80530-906  
[www.1distribuidorcuritiba.com.br](http://www.1distribuidorcuritiba.com.br)



**EMPREGADOS JURAMENTADOS**

SANDRA LUCIA PELIKI  
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
 ISABEL ANGELA WYPYCH  
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
 CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
 KARINA BAVARO ALVES  
 FERNANDA GALLASSINI  
 VANESSA MANENTE

**PEDIDO DE CERTIDÕES**

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
 TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL**  
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# AGENCIA DE FOMENTO DO PARANA S.A. #**

**CNPJ.03.584.906/0001-99**

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 16/08/2021 .

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**Curitiba, 18 de agosto de 2021 .**

**FERNANDA GALLASSINI**  
**Escrevente Juramentada**

Emitida por: FERNANDA  
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 33.66)

**1º**  
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed  
 by 1 OFÍCIO DE  
 DISTRIBUIDOR  
 DO FORO  
 CENTRAL DA  
 COMAR:751552  
 67000157  
 Date:  
 2021.08.18  
 11:47:56 BRT

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 5881A3D4 \*\*\*

ANEXO III  
DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão Especial para Credenciamento

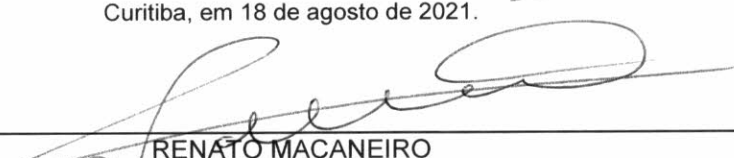
Referente: Edital de Chamamento Público nº 013/2021.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Chamamento Público, sob nº 013/2021, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5) Nos comprometemos em manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do chamamento público.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente deste chamamento público instaurado por este Município, que os responsáveis legais da instituição são: o Sr. Renato Maçaneiro, Portador do RG nº 3.566.768-7 SSP/PR e CPF/MF nº 567.368.279-49, cujo cargo é Diretor de Operações do Setor Privado, e o Sra. Mayara Puchalski, Portador do RG nº 6.099.326-2 SSP/PR e CPF/MF nº 037.502.499-97, cujo cargo é Diretora Administrativo e Financeiro, com poderes para praticar todos os atos necessários em nome da Instituição em todas as etapas do credenciamento e responsável pela assinatura do contrato.
- 7) Que em caso de qualquer comunicação futura referente a este chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, seja encaminhado para o seguinte endereço:  
E-mail: gustavodm@fomento.pr.gov.br  
Telefone: (41) 3235-7659

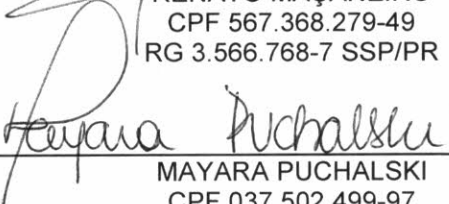
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Curitiba, em 18 de agosto de 2021.



---

RENATO MAÇANEIRO  
CPF 567.368.279-49  
RG 3.566.768-7 SSP/PR



---

MAYARA PUCHALSKI  
CPF 037.502.499-97  
RG 6.099.326-2 SSP/PR

